

“PROJETO BÁSICO”

OBRA: COLOCAÇÃO DE GRAMADO NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM BELA VISTA DO MIRANTE.

LOCAL: RUA JOSE BRANCO, ENTRE AS RUAS MARCOS CHIQUITELLI E JOSÉ RODOLFO GERBER – NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA DO MIRANTE

1. Do Objeto:

Contratação de firma de engenharia com especialização em mini campo de futebol em grama sintética com as devidas exigências.

2. Justificativa da Obra:

Devido o local ser de grande frequências dos moradores e o local ser de terreno ruim, pois grama vegetal não progride é necessário fazer de grama sintética para que seja praticado as atividades esportivas.

3. Regime de Execução:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

4. Execução pela Administração:

4.1. Projetos.

4.2. Levantamento quantitativo e memorial descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

5. Das obrigações da Empresa Contratada:

5.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

5.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização deste setor de engenharia, ou seja, Secretaria de Planejamento.

5.4. Apresentar os respectivos comprovantes do INSS, como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO SP
RUA DR RAUL DA ROCHA MEDEIROS 1390 – CENTRO
jduran100@gmail.com

- 5.5. Enviar junto com as Notas Fiscais das medições, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, relativos ao mês anterior, dos funcionários da obra.
 - 5.6. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do seu início e apresentar a
 - 5.7. As medições serão mensais, obedecendo ao cronograma anexo.
 - 5.8. Qualquer serviço extra deverá antes ser autorizado pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.
 - 5.9. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.
6. – CUSTO –

O custo estimado global da obra é de R\$ -53.119,42

MONTE ALTO, 09 de março de 2016



JAIR DURAN
ENG. CIVIL
CREA 0601409640
Art – nº 92221220141066593